



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE IVOTI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PORTARIA Nº 04 DE 09 DE JUNHO DE 2025

“DESIGNA AUDIENCIA PÚBLICA PARA DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 27, DE 16 DE MAIO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO URBANÍSTICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

CONSIDERANDO que o projeto pretende instituir a Contribuição Urbanística aos proprietários, possuidores ou titulares de domínio útil, em razão da aprovação de projeto de edificação com destinação multifamiliar, comercial, industrial ou de serviços, no território do Município de Ivoti, com base na metragem quadrada. e com aplicação da Unidade de Referência Municipal;

CONSIDERANDO que a audiência pública é o principal instrumento de participação direta da sociedade no processo legislativo, previstos no art. 5º, inc. XXXIII, art. 58, §2º, inc. II, ambos da CF, por simetria aplicada aos municípios, art. 29, inc. XII todos da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o art. 52, da Lei Orgânica Municipal, estabelece que serão antecedidas de audiências públicas as deliberações sobre leis que possuam repercussão social;

CONSIDERANDO o disposto na PORTARIA Nº 02/2024, *dispõe sobre o procedimento para a realização de audiências públicas no âmbito da câmara municipal de Ivoti para discutir projetos de lei em tramitação e dá outras providências;*



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE IVOTI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CLEITON BIRK, Presidente da Câmara Municipal de Ivoti, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR AUDIÊNCIA PÚBLICA dia **09/07/2025**, as 18h, na sede da Câmara de Vereadores na Câmara de Vereadores;

Art. 2º Os objetivos da audiência pública são:

- I - Propiciar o debate efetivo sobre projetos de lei em tramitação que envolvam direitos coletivos ou de relevante interesse público;
- II - Assegurar a participação democrática da sociedade na formulação das normas municipais;
- III - Subsidiar os vereadores na análise das matérias legislativas com a contribuição de cidadãos, especialistas e representantes de entidades da sociedade civil;
- IV - Promover a integração entre representantes eleitos e a comunidade, conforme preconizado pelo art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal.

Art. 3º O projeto estará disponibilizado no site da Câmara de Vereadores de Ivoti.

Art. 4º Os procedimentos estão regrados na Portaria nº 04/2024.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Ivoti, 09 de junho de 2025.

CLEITON BIRK
Presidente da Câmara Municipal

Avenida Presidente Lucena, 3565 – Centro – Ivoti/RS
E-mail: camara@ivoti.rs.gov.br